



EDITAL DE CONCURSO LIC PRÊMIO Nº. 007/2021

Edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura

Dispõe sobre a seleção de projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos em conformidade com Lei Municipal nº 3.750, de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, torna pública a abertura de prazo para inscrições de projetos artísticos e culturais a serem desenvolvidos neste município – on-line ou presenciais, no ano de 2022, que receberão recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal no. 3796/2015.

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **premição** do montante de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para o fomento às artes e às manifestações artísticas por meio de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais no Município de Balneário Camboriú, para propostas a serem desenvolvidas/executadas durante o ano de 2022, de 02 de maio até o limite de 31 de dezembro.

Parágrafo Único: Enquanto permanecer o estado de pandemia de Covid-19 e suas variações, deverão ser priorizadas ações on-line. No caso de ações presenciais, deverão ser cumpridas as regras sanitárias vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.



1.2 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú Órgão Orçamentário: 33000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ Unidade Orçamentária: 33003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 1919 - Valorização da Diversidade Cultural Ação: 2.155 - Fomento Cultural - LIC Despesa 122 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 980.000,00

1.3 Este edital destina-se a projetos a serem desenvolvidos de forma on-line ou presencialmente nas áreas culturais de Artes Integradas, Artes Populares e Circo, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Alimentar, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro, nas modalidades e segmentos a seguir:

1.4 MODALIDADE 1: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos, grupos ou comunidades, nos segmentos:

1.4.1 Circulação: realização de apresentações de um espetáculo de música, dança, teatro, circo, artes populares, exposições de artes visuais, exposições fotográficas, distribuição de conteúdo audiovisual, já estreado ou apresentado, e sua realização em diferentes localidades do município.

1.4.2 Concurso: organização e realização de seleções, festivais e mostras competitivas com premiações em dinheiro ou não.

1.4.3 Produção de espetáculo: montagem de espetáculos de música, dança, teatro, circo, apresentações artísticas de culturas afrodescendentes e indígenas;

1.4.4 Exposição de artes visuais (fotografia, artes plásticas);

1.4.5 Gravação de álbum musical – áudio e audiovisual (exceto prensagem em suporte físico como CD ou DVD)

1.4.6 Site Specific: instalações de artes nos espaços da cidade com ou sem performances. Método artístico em que se concebe ou dedica uma obra de arte ao seu local de exposição, pelo que se assume uma característica não transportável da mesma;

1.4.7 Publicações: livros, catálogos, fanzines, revistas e periódicos;

1.4.8 Produções audiovisuais: curta e média-metragem, animação, games, documentários ou outros formatos que utilizem os recursos audiovisuais de criação, difusão artística, memória e preservação de acervos culturais;

1.4.9 Produção de roteiro: para cinema, teatro, TV, web série;

1.4.10 Cineclube: programação de filmes, documentários e diversas produções audiovisuais em espaços dedicados a exposições periódicas, acompanhados ou não de debates ou palestras;

1.4.11 Festivais, encontros, saraus e mostras de artes em geral.

Parágrafo único: Como contrapartida, os beneficiários devem realizar, no município, atividade pública e gratuita relacionada ao objeto da proposta, que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

1.5 MODALIDADE 2: FORMAÇÃO - Iniciativas de caráter cultural ou artístico de formação inicial, especialização e aperfeiçoamento. Encontros on-line ou presenciais de mediação e discussão de conhecimentos e profissionalização sobre as diversas linguagens artísticas, artísticas, dentro do território nacional.

1.5.1 Bolsas de estudo ou de trabalho em artes;

1.5.2 Seminários, conferências e fóruns;

1.5.3 Cursos;

1.5.4 Pesquisa: levantamentos, estudos e pesquisas em torno de temas da arte e da cultura;

1.5.5 Residência artística;

1.5.6 Preservação, identificação, reconhecimento, valorização e salvaguarda; elaboração ou execução de projetos de restauração ou revitalização de bens culturais; registro e difusão de patrimônio imaterial; catalogação, indexação, conservação, restauração, manutenção de acervos, desenvolvimento de projetos museológicos e educação patrimonial.



1.6 As solicitações de bolsas de estudo, cursos e residência artística serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios e sua correspondente pontuação:

1.6.1 O reconhecimento do evento ou da instituição promotora no circuito cultural internacional e/ou nacional; (0 a 4 pontos);

1.6.2 A valorização das fontes de conhecimento, das dimensões históricas e sociais da arte e cultura brasileiras; (0 a 4 pontos);

1.6.3 O incentivo a novas temáticas e investigações artísticas e culturais; (0 a 4 pontos);

1.6.4 A promoção e repercussão da produção artística e cultural para a reafirmação dos valores artísticos nacionais; (0 a 4 pontos);

1.6.5 O intercâmbio e apropriação de tecnologias, pesquisas, linguagens e valores artísticos e culturais. (0 a 4 pontos).

Parágrafo único: Como contrapartida, os beneficiários devem realizar, no município, no retorno da viagem ou ao fim da formação, atividade pública e gratuita relacionada ao objeto da proposta, como oficina, palestra, curso, seminário ou apresentação, para potencializar a propagação das experiências adquiridas no processo de intercâmbio.

1.7 Os eventos, lançamentos de produtos, espetáculos, concursos, cursos, inaugurações, exposições e estreias relacionadas a projetos **premiados** por este edital deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Balneário Camboriú. (art. 5º da lei municipal 3.750/2014);

1.8 Os projetos deverão obedecer às determinações do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e legislação pertinente quanto à acessibilidade e democratização ao acesso.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O montante a ser destinado aos projetos artísticos e culturais por este Edital distribuído por modalidade e respectivas cotas, **no pagamento em prêmios**, consta do quadro de valores abaixo:

ÁREAS CULTURAIS	MODALIDADE	VALORES DAS COTAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL (R\$)
Artes Integradas Artes Populares e Circo Artes Visuais Artesanato Audiovisual Dança	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 63.000,00	1	R\$ 63.000,00
		R\$ 40.000,00	2	R\$ 80.000,00
		R\$ 30.000,00	10	R\$ 300.000,00
		R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
	TOTAL	25 PROJETOS	R\$ 683.000,00	
Fotografia Literatura Música Patrimônio Cultural Teatro	FORMAÇÃO CULTURAL	R\$ 26.000,00	2	R\$ 52.000,00
		R\$ 20.000,00	4	R\$ 80.000,00
		R\$ 15.000,00	11	R\$ 165.000,00
	TOTAL	17 PROJETOS	R\$ 297.000,00	
TOTAL GERAL			42 PROJETOS	R\$ 980.000,00

No Formulário de Inscrição on-line no item “Orçamento”, o valor total do projeto deverá estar adequado **EXATAMENTE** ao valor da cota, conforme o Quadro de Valores expresso no item 2.1 deste edital, caso contrário o projeto será desclassificado.

2.3 Os valores repassados a pessoas físicas sofrerão incidência de imposto de renda, de acordo com a tabela progressiva vigente ([Lei 13.149/2015](#)). O desconto do IR deverá constar do cronograma de desembolso, no item impostos, no orçamento da proposta.



Parágrafo único: No caso do valor orçado, de acordo com a Tabela Progressiva do Imposto de Renda, restar diferente do valor descontado na ocasião do pagamento do prêmio, o proponente contratado poderá se utilizar dessa diferença no projeto aprovado.

2.4 Deverá ser garantida a aprovação de, pelo menos, 1 (um) projeto de cada área artística, desde que tenha média acima da nota de corte, estipulada segundo o parágrafo único do artigo 8.6.

2.5 No caso de uma modalidade não ter projetos aprovados, ou sobrar recursos por não haver mais projetos a serem contemplados, o valor remanescente será redistribuído, considerando a ordem de classificação dos projetos, independentemente da modalidade e área.

2.6 No caso de um projeto contemplado sofrer modificações no seu plano de trabalho que reduza o recurso inicial do prêmio, o saldo poderá ser utilizado para contemplar outra proposta habilitada (suplente) não contemplada inicialmente.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar deste edital:

3.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos, nos últimos 2 anos, e com comprovada atuação artística na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente registradas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos e com comprovada atuação na área cultural a que se destina o projeto, por período mínimo de 2 (dois) anos.

3.1.3 Pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, devidamente registradas em Balneário Camboriú com comprovada atuação na área cultural a que se destina o projeto. Caso o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL não possua 2 (dois) anos de atuação na área, o responsável pelo projeto inscrito no CPF do MICROEMPREENDEDOR é quem deverá comprovar residência e atuação na área pelo mínimo de 2 (dois) anos.

3.2 É vedada a participação neste edital:

3.2.1 De membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.2.2 De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.2.3 De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

3.2.4 De pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fim lucrativos que, na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela FCBC, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, não concluíram a execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, ou que não procederam a prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da prestação de contas.

3.2.5 De pessoas físicas ou jurídicas MEI, com ou sem fins lucrativos, que estejam comprometidos com editais LIC anteriores, na condição de execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas, inclusive dos editais da Lei Aldir Blanc.

3.2.6 De membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que sejam integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) dos projetos da LIC e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.3 Projetos anteriores já contemplados em editais da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú não poderão ser reapresentados com o mesmo objeto, exceto os que sejam para outra modalidade ou projetos de continuidade como eventos, encontros, seminários.

4 DAS INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições dos projetos culturais são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo site www.culturabc.com.br, Plataforma PinC, entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 11 de fevereiro de 2022 (no limite das 19h).

4.2 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada ou recebida por via postal, via e-mail ou pessoalmente na sede da FCBC.

4.3 Para efeito de cadastro neste edital o proponente deverá acessar a página inicial no endereço eletrônico www.culturabc.com.br/PINC, acessar o link “**Editais da LIC 2022**”.

4.4 A inscrição será efetuada da seguinte forma:

4.4.1 1º passo: Na Plataforma de Interação Cultural – Pinc, no site www.culturabc.com.br. Entrega de documentação obrigatória. **Esta etapa é eliminatória, e toda a documentação exigida deverá ser entregue nesta etapa, sob pena de desclassificação da inscrição**, ou seja, proponentes que deixarem de entregar documentos obrigatórios serão desclassificados. Esta fase do certame não oferece recurso.

4.4.2 Preencher cuidadosamente o formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI).

4.4.3 Inserir os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras), em formato PDF ou JPG. Documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis não serão aceitos;

4.4.3.1 Para **pessoa física**:

- A. Documento de Identidade com foto - dois lados do documento;
- B. Comprovante de inscrição do CPF;
- C. Declaração assinada de residência na cidade de Balneário Camboriú; (modelo anexo 4);
- D. Declaração assinada de fatos impeditivos (modelo anexo 2-A);
- E. Declaração assinada de não parentesco (modelo anexo 3-A).
- F. Declaração assinada de ciência da documentação complementar do item 9 (modelo anexo 6-A)
- G. Currículo e Portfólio do proponente

4.4.3.2 Para **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF ou JPG. Documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis não serão aceitos:

- A. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- B. Estatuto devidamente registrado em Cartório;
- C. Ata de eleição da atual diretoria;
- D. RG do presidente da instituição (representante legal) com foto - os dois lados do documento;
- E. CPF do presidente da instituição (representante legal);
- F. Declaração assinada de fatos impeditivos (modelo anexo 2-B);
- G. Declaração assinada de não parentesco (modelo anexo 3-B).
- H. Declaração assinada que não emprega menor (modelo anexo 5)
- I. Declaração assinada de ciência da documentação complementar do item 9 (modelo anexo 6-C)
- J. Currículo e Portfólio do proponente

4.4.3.3 Para **pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI**, que contenha em seu ato constitutivo a finalidade cultural. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF ou JPG. Documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis não serão aceitos:

- A. RG do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica –CNPJ - com foto - os dois lados do documento;
- B. CPF do proponente ou responsável pela Pessoa Jurídica - CNPJ;
- C. Cadastro do CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- D. Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS quando houver tempo de recolhimento do imposto;
- E. Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto do projeto inscrito no edital; (Link para obtenção do certificado MEI com CNAE: http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/certificado_acesso.jsf)
- F. Declaração assinada de fatos impeditivos (modelo anexo 2-B);
- G. Declaração assinada de não parentesco (modelo anexo 3-B);
- H. Declaração assinada que não emprega menor (anexo 5)

- I. Declaração assinada de ciência da documentação complementar do item 9 (modelo anexo 6-B)
- J. Currículo e Portfólio do proponente

4.4.3.4 Todos os documentos comprobatórios de currículo e/ou portfólio – certificados, diplomas, declarações, etc - deverão ser apresentados em língua nacional brasileira.

4.4.4 **2º passo** - Do preenchimento dos campos do Projeto Cultural na plataforma PINC (online) www.culturabc.com.br

4.4.5 Inserir o formulário Plano de Trabalho preenchido (modelo anexo 1);

4.4.6 O proponente deverá completar os campos de preenchimento do projeto do início ao final do processo, **não** havendo possibilidade de **SALVAR** antes do término do processo. Ao final do preenchimento dos campos, será gerado um protocolo de entrega que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame.

4.4.7 A soma total dos anexos de cada projeto não poderá superar o tamanho de 20 MB. Só serão aceitos arquivos em formato PDF ou JPG.

4.4.8 Nos casos em que o detalhamento do projeto exija arquivos de extensão superior a 20 MB, será permitido o envio de arquivos na nuvem, com endereço de acesso. Importante: o compartilhamento deve ser acessível via link e deve ser compartilhado no momento da inscrição. Os arquivos devem permanecer disponíveis até a data final de análise dos projetos e sua publicação oficial. Caso os arquivos ou pastas estejam bloqueados ou impedidos de acessar, em nuvem, serão considerados não enviados.

4.4.8.1 A Fundação Cultural não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou links quebrados que impeçam o acesso às informações.

4.4.8.2 Em caso de arquivos em nuvem **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** arquivos alterados, criados ou enviados **APÓS** o encerramento das inscrições.

4.4.8.3 Alguns serviços de compartilhamento possuem prazo para a remoção do arquivo, é de responsabilidade do proponente que os arquivos estejam disponíveis no serviço utilizado ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO.

4.5 A apresentação da inscrição implica na prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

4.6 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão dos dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores.

4.7 São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8 Os proponentes cadastrados na plataforma poderão acompanhar suas inscrições via e-mail: lic@culturabc.com.br.

4.9 Todas as dúvidas sobre inscrição no edital da LIC 007/2021 deverão ser encaminhadas por e-mail: lic@culturabc.com.br, no limite de até 48 horas antes do prazo final de inscrição.

4.10 Para a correta inscrição, o proponente deverá seguir a ordem dos itens apresentados na tela e incluir os dados referentes ao enunciado e conferir a indexação dos arquivos quando solicitados.

4.11 Cada proponente poderá inscrever apenas um (1) projeto. No caso de inscrição de um projeto como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI com o mesmo proponente responsável, somente um (1) deles poderá ser contemplado, e será considerado o de maior nota emitida pela comissão de avaliação.

4.12 No caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, o representante legal será considerado inscrito, sendo aplicada a regra do item 4.11.

4.13 Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

5 DO MATERIAL COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO

5.1 Dependendo do segmento selecionado será obrigatório o envio de arquivos complementares ao objeto do projeto. Assim relacionados:

5.1.1 Gravação de álbum musical: apresentação do respectivo projeto em arquivo MP3, com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas. Caso os arquivos estejam em plataformas digitais, enviar o link para acesso dos avaliadores.

5.1.2 Festival, workshop, seminários, fóruns, conferências, mostras, cineclubes, saraus e eventos em geral: apresentação da programação, critérios de inscrição ou seleção para realização do projeto.

5.1.3 Produção de espetáculos e performances: concepção cênica, roteiro e ficha técnica indicando os principais envolvidos no projeto.

5.1.4 Produção audiovisual: apresentação de roteiro e ficha técnica indicando os principais envolvidos no projeto.

5.1.5 Exposição: apresentação de portfólio com 5 (cinco) fotos e/ou croquis das obras a serem expostas e/ou esboço do projeto expográfico.

5.1.6 Concurso: apresentação de critérios de avaliação, regulamento.

5.1.7 Publicação de livros e periódicos: o texto final deve ser entregue em formato digital em arquivo PDF. Os originais deverão ter número mínimo de 30 laudas para a análise do Parecerista da comissão de avaliação.

5.1.8 Circulação de apresentações artísticas e exposições: apresentar em fotos e links de vídeos, de todo o espetáculo. Apresentar o roteiro da circulação e o plano básico de recursos técnicos para sua execução (plano de palco, luz, som e divulgação com expectativa de público).

5.1.9 Site Specific: apresentar o plano básico de recursos técnicos para sua execução (plano de palco, luz, som e divulgação com expectativa de público); termos de adequação do local a ser utilizado para o projeto.

5.1.10 Produção de artes visuais (grafite, artes plásticas, muralismo, escultura, intervenções urbanas): projeto expográfico e conceitual.

5.1.11 Para projeto que envolva bolsa de pesquisa, bolsa de trabalho e residência artística, apresentação de cartas de aceite das instituições envolvidas e apresentação de sinopse da proposta e do plano de contrapartida sociocultural.

5.1.12 Os projetos da área cultural de patrimônio material que tiverem como objeto intervenção em patrimônio edificado, deverá ter na equipe um profissional com formação em arquitetura, com a devida comprovação e apresentação de currículo. No caso de o objeto ser patrimônio imaterial, deverá ter um profissional com formação em Artes, História, Sociologia ou Antropologia e, em projetos que o objeto for bens culturais móveis e integrados deverá existir um profissional com formação em Conservação e Restauro, sempre com a devida comprovação e apresentação de currículo.

5.1.13 Todas as comprovações (certificados, diplomas, declarações), assim como currículos e portfólios, deverão estar em língua nacional brasileira.

5.1.14 Apresentar cartas de anuência (modelo anexo 6) quando o projeto utilizar espaços públicos ou privados que necessitem de autorização prévia para sua execução.

Obs: As cartas de anuência que forem solicitadas aos órgãos públicos deverão ser requisitadas no prazo máximo de 72 horas antes do final do período das inscrições.

5.2 - Todos os projetos deverão apresentar **contrapartida sociocultural**, entendida como o retorno social à população por meio de ações a serem desenvolvidas, e que permitam aferir se o custo de sua realização é proporcional a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do projeto contemplado neste edital. Os custos que porventura sejam decorrentes do desenvolvimento das ações de contrapartida não poderão ser financiados com recursos públicos direcionados ao projeto.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação compreende a triagem documental, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre com a apresentação total da documentação obrigatória, de acordo com o item 4.4.1, conforme as exigências previstas na INSCRIÇÃO.

6.2 Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA da LIC, com prazo de 5 dias úteis de análise após o término das inscrições.

6.3 A lista de habilitados será disponibilizada no site da FCBC, contendo os termos: HABILITADO ou NÃO HABILITADO, com os protocolos e nomes dos proponentes, e os motivos da não habilitação, quando for o caso.

6.4 Somente os proponentes HABILITADOS seguirão no certame e terão seus projetos avaliados pela curadoria do Edital 007/2021.

6.5 A etapa de triagem e verificação da documentação obrigatória não possibilita recurso, sendo soberana a decisão da COA da LIC Edital 007/2021.

6.6 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento e prazos do cronograma deste Edital.

7 DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

7.1 O presente edital será executado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta Edição, em portaria específica publicada no site da Fundação Cultural. **Portaria nº 012/FCBC , de 17 de dezembro de 2021**, composta por 4 (quatro) membros titulares, sendo todos servidores efetivos representantes da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;

7.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é vedado aos membros da COA:

7.2.1 Apresentar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

7.2.2 Atuar em projetos concorrentes, em qualquer atividade ou função;

7.2.3 Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.



Parágrafo único: os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento - COA não serão remunerados pela atuação na mesma.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção terá a função de, exclusivamente, selecionar e classificar os projetos habilitados na etapa documental deste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

8.2 A comissão de seleção será selecionada entre os curadores credenciados pelo Edital 002/2021, de acordo com a área de atuação de cada parecerista, e a portaria de nomeação será publicada no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú após a publicação dos proponentes habilitados na etapa de verificação documental deste edital.

8.3 Caberá à COA, consultar individualmente cada parecerista indicado sobre a possibilidade de agenda e aceite das condições de participação como membro da comissão de seleção do edital 007/2021 LIC.

8.4 Os membros da comissão de seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro da comissão de seleção, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu contrato de execução a qualquer tempo.

8.5 São diretrizes norteadoras da avaliação para seleção de projetos a serem contemplados e suas respectivas pontuações:

8.5.1 Relevância cultural e artística da iniciativa; (0 a 10 pontos);

8.5.2 Planilha de Aplicação Financeira compatível com o fim a que se destina; (0 a 10 pontos).

8.5.3 Capacidade comprovada de execução da proposta por parte do proponente, considerando currículo e portfólio; (0 a 20 pontos);

8.5.4 Cronograma de execução exequível no tempo previsto para sua execução; (0 a 10 pontos).

8.5.5 Excelência do projeto quanto à clareza na definição dos objetivos, justificativa e estratégias de ação; (0 a 20 pontos);

8.5.6 Impacto cultural do projeto e seu efeito multiplicador resultante do alcance e eficácia da proposta; (0 a 10 pontos);

8.5.7 Relevância do projeto para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura; (0 a 5 pontos);

8.5.8 Coerência e eficácia do plano de divulgação para atingir um maior número possível de pessoas que possam participar das atividades previstas; (0 a 5 pontos);

8.5.9 Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural. (0 a 2 pontos).

Parágrafo único: No caso de projetos do segmento descrito no item 1.5, alínea 1.5.1 *Bolsas de estudo ou de trabalho em artes*; além das diretrizes norteadoras do item 8.5, serão acrescentados na avaliação os critérios do item 1.6.

8.6 A pontuação final dos projetos será a média aritmética da somatória total da pontuação obtida em cada um dos critérios.

Parágrafo único: Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 7,0 (sete) pontos, como média de corte. Projetos que tiverem zerado em qualquer um dos critérios de avaliação não poderá ser contemplado, independentemente da pontuação final.

8.7 Os projetos serão classificados em ordem decrescente pela média final, ou seja, da maior para a menor, respeitando a média de corte prevista no parágrafo único do item 8.6.

8.8 Caso haja empate na pontuação final entre os projetos, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

A. Maior nota no item 8.5.3 - capacitação do proponente para a execução da proposta;

- B. Maior nota no item 8.5.5 - excelência do projeto quanto à clareza na definição dos objetivos, justificativa e estratégias de ação;
- C. Por último, se ainda persistir o empate, sorteio conforme § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93, que estabelece o critério de sorteio realizado em ato público.

8.9 A classificação final contendo a relação dos projetos aprovados, com suas respectivas pontuações, será divulgado na página eletrônica da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.10 Os recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção deverão ser enviados para o e-mail: lic@culturabc.com.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação das propostas.

8.11 A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos num prazo de até 3 (três) dias úteis e, caso sejam procedentes, a reavaliação da pontuação obtida e consequente classificação final.

8.12 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail informado na ficha de inscrição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o período constante no item 8.11.

8.13 As decisões da Comissão de Seleção após análise de recurso será soberana, não cabendo mais interposição recursal.

9 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão com a FCBC o contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal 8666/93 e Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes deste Edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

9.2 Os proponentes dos projetos selecionados deverão entregar, por e-mail lic@culturabc.com.br, à FCBC, os seguintes documentos complementares, em formato PDF ou JPG, obrigatórios para celebração do contrato:

9.2.1 Pessoa física:

- A. Comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) em nome do proponente, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.
- B. Certidão negativa de débitos Federal;
- C. Certidão negativa de débitos Estadual;
- D. Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- E. Comprovante do PIS/PASEP;

9.2.2 Pessoa jurídica:

- A. Certidão negativa de débitos Federal;
- B. Certidão negativa de débitos Estadual;
- C. Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;d) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- D. Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

9.2.3 Pessoa jurídica microempreendedor individual - MEI:

- A. Certidão negativa de débitos Federal;
- B. Certidão negativa de débitos Estadual;
- C. Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;

- D. Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- E. Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

9.3 A FCBC procederá com a convocação dos proponentes contemplados pelo Edital 007/2021 para a assinatura do Contrato de Apoio Financeiro para a execução do projeto cultural, que terão 05 (CINCO) dias úteis para COMPARECER e ASSINAR. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, a FCBC convocará o próximo proponente, obedecendo à ordem de classificação.

9.4 Os valores dos prêmios serão pagos em uma única parcela, mediante assinatura do contrato e informação de conta bancária do proponente.

9.5 No pagamento dos prêmios para pessoas físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme tabela progressiva disponível no site da Receita Federal). Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentas de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do premiado.

9.6 O prazo para a execução do projeto proposto e aprovado e entrega do produto final será de até 31 de dezembro de 2022, e sob nenhuma hipótese esse prazo será prorrogado.

9.7 Como prestação de contas, o contratado deverá entregar Relatório Técnico – comprovação do objeto – com as ações desenvolvidas conforme o plano de trabalho, incluindo documentos de comprovação tais como: fotos, listas de presença, autorizações de uso de imagem e depoimentos, material utilizado nas oficinas, workshops, cursos e seminários; certificados emitidos, material de divulgação; prints de telas de compartilhamento nas redes sociais, estatísticas de público, entre outros materiais que comprovem a efetiva realização do objeto do projeto contemplado. O material deve ser entregue digitalmente, por ordem de serviços

executados de forma cronológica, imagens com qualidade e com legenda; separar o cumprimento do objeto das ações de contrapartida; digitalizar todos os documentos em arquivos nomeados e organizados para envio da prestação de contas. Estes documentos devem ser enviados digitalmente via sistema de protocolo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>). A prestação de contas, ao ser protocolada, deve ser nomeada com identificação do número do edital, nome do proponente e nome do projeto (reduzido). O modelo de relatório técnico disponível neste edital – anexo 8 – poderá ser editado de acordo com as necessidades do proponente.

9.8 A prestação de contas deste Edital deverá ser entregue até 30 dias após a execução do projeto, respeitado o limite de 31 de janeiro de 2023.

9.9 Os critérios técnicos para prestação de contas do presente Edital estão estabelecidos na Instrução Normativa LIC 2022, que será publicada no site da Fundação Cultural.

9.10 O não cumprimento da Prestação de Contas - entrega do Relatório Técnico com as devidas comprovações - dentro do prazo determinado neste Edital, implicará no impedimento do proponente de participar de todo e qualquer chamamento da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sejam editais de fomento, concurso, credenciamento ou qualquer outra modalidade, por 2 anos consecutivos.

9.11 Na ocorrência excepcional de motivo relevante poderão ser apresentadas modificações no cronograma de desenvolvimento do Plano de Trabalho, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas, desde que solicitadas por e-mail lic@culturabc.com.br, **no limite de até 30 dias antes do término do contrato**, e em consonância com o disposto na Instrução Normativa da LIC, em vigor.

9.12 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contratado e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

9.13 É indispensável informar à FCBC, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico do contratado.

9.14 A FCBC e a Comissão de Organização e Acompanhamento de Projetos da LIC poderão realizar ou determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos



necessários, em qualquer fase do projeto, tomando as providências que julgar necessárias para que se cumpram os Planos de Trabalho apresentados.

9.15 Para fins de execução do Plano de Trabalho o contratado deverá providenciar e enviar para a FCBC, em versão digital para o e-mail: lic@culturabc.com.br, a arte-final de todas as peças de divulgação, sinopses, releases e imagens que serão utilizados, com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência do início ou lançamento da programação cultural prevista, para avaliação dos textos e da aplicação dos logotipos e apoios conforme Manual de Apresentação do Material de Divulgação e Aplicação de Logotipos disponível na página eletrônica da FCBC (www.culturabc.com.br) e das demais informações pertinentes ao projeto contemplado, devendo a FCBC apresentar o resultado da análise em até 5 (cinco) dias úteis.

9.16 Caso o proponente seja representado por agente, este deverá apresentar declaração de representação assinada pelo proponente, enviada por e-mail, para todo e qualquer contato com a Fundação Cultural.

9.17 No caso de o produto final ser publicação impressa, como: livro, periódico, catálogo dentre outros, 5% (cinco por cento) do total produzido com o recurso LIC deverão ser cedidos à FCBC, e quando se tratar de obras de artes visuais, deverá ser cedida 01 (uma) obra mediante termo de doação. Outros 5% do produto final (publicação impressa) poderão ficar de posse do proponente, restando a comprovação de distribuição gratuita de 90% dos exemplares produzidos com recurso LIC. 100% do produto final deverá ter venda proibida.

9.18 No caso de gravação de musical ou produção audiovisual, deverá ser disponibilizado link de acesso junto ao relatório técnico que conste na prestação de contas da realização do objeto do projeto.

9.19 É vedada a cobrança de ingressos e de inscrições em ações patrocinadas pela LIC, durante a execução do projeto – validade do contrato; e venda do produto final confeccionado com recursos do projeto, no limite da quantidade produzida com recurso LIC. Fazer constar em todos os materiais produzidos com recurso LIC: distribuição gratuita e/ou venda proibida

9.20 Em todos os produtos oriundos deste Edital, durante a fase de execução – validade do contrato, do material impresso e/ou em áudio deverá constar a informação de que se trata de



produto cultural patrocinado pelo Edital 007/2021 da LIC/FCBC acompanhado dos logotipos oficiais.

9.21 A palavra **Realização** somente será aceitável nos materiais de divulgação quando estiver diretamente relacionada ao nome do proponente contemplado.

9.22 É vedada a inclusão do custo da contrapartida como item de despesas de execução do projeto.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do contrato, de acordo com as normas que tratam da matéria, em especial os artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O contrato será rescindido ou cancelado a critério da FCBC, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- A. Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do projeto.
- B. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

10.2.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

- A. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- B. Prática dos crimes constantes do art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penas cominadas.

10.2.2 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, em conformidade com o que dispõe o Art. 393 do Código Civil.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 O contratado receberá o recurso financeiro em moeda nacional em consonância com o Quadro de Valores/Valor do Projeto, conforme expresso no item 2.1.

11.2 O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROPONENTE) do projeto cultural contemplado. Caso o proponente seja pessoa jurídica sem fins lucrativos, a conta bancária deverá ser em nome da entidade recebedora do recurso. No caso de MEI, a conta poderá ser do responsável pelo CNPJ.

11.3 Documentos fiscais gerados, emitidos, recebidos durante a execução dos projetos culturais deverão permanecer em posse do proponente por pelo menos 5 anos, a fim de sanar eventuais futuros questionamentos ou exigência de esclarecimentos a respeito de utilização de recurso financeiro - prêmio recebido.

12 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

12.1 Todas as dúvidas sobre inscrição no edital da LIC 007/2021 deverão ser encaminhadas por e-mail: lic@culturabc.com.br, no limite de até 48 horas antes do prazo final de inscrição.

13 DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS E DAS AUTORIZAÇÕES:

13.1 Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que for contemplado autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens do produto final em mídia impressa, televisão, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais para divulgação, podendo também utilizar para fins educacionais sem ônus e por tempo indeterminado.

13.2 Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a **inexistência de plágio** das obras artísticas e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos autorais sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este edital, quando for o caso.

13.3 Em todos os projetos contemplados que contenham depoimentos e/ ou imagens de pessoas ou de bens imóveis e acervos, os proponentes deverão providenciar documento com autorização expressa das pessoas fotografadas e/ou entrevistadas, e/ou proprietários dos bens para utilização destas imagens ou depoimentos nos projetos em questão.

13.4 Caso o projeto contemplado utilize imagens, depoimentos ou participação física de menores de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá providenciar documento de autorização dos pais e/ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório.

13.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a solicitação destas autorizações, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições responsáveis por este edital.

13.6 As referidas autorizações deverão compor o relatório técnico do projeto, para a prestação de contas.

14 DO CRONOGRAMA

14.1 As ações deste Edital ocorrerão conforme o estipulado na tabela abaixo:

AÇÃO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital 007/2021 LIC	17/12/2021
Publicação da Portaria de nomeação da COA	17/12/2021
Inscrições de projetos culturais	20/12/2021 a 11/02/2022 (até 19h)

Publicação de Habilitados	18/02/2022
Etapa de análise e avaliação de mérito das propostas	21/02/2022 a 18/03/2022
Publicação Resultado do Mérito	18/03/2022
Período Recursal	21/03/2022 a 25/03/2022 (até 19h)
Publicação Resultado Final	31/03/2022
Recebimento de documentação complementar para contratação	31/03/2022 a 05/04/2022

14.2 As datas programadas poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, e, nesse caso, novo cronograma será publicado no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O período de execução das propostas contempladas neste Edital finda em 31 de dezembro de 2022, assim como a validade dos contratos, e em nenhuma hipótese os contratos serão prorrogados.

15.2 A inscrição efetuada implica na aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

15.3 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do projeto ou no rompimento do contrato.

15.4 A FCBC e os demais realizadores deste Edital não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do Plano de Trabalho dos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do contratado.

15.5 O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pelo Conselho Curador e Plano de Trabalho, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Balneário Camboriú, a FCBC e o CMPC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 Este edital trata de patrocínio à realização de atividades artísticas e culturais, não inviabilizando ao contratado a obtenção de outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, que contribuam com apoio às ações do projeto. Nesse caso, empresas serão apoiadoras do projeto.

15.8 A FCBC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos contratados por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9 Fazem parte deste edital, documentos anexos que poderão ser editados de acordo com as necessidades do proponente, e serão disponibilizados na página eletrônica da FCBC (www.culturabc.com.br).

15.10 Durante todas as fases de execução do projeto, para todo e qualquer contato com a Fundação Cultural, o agente representante de proponente deverá apresentar declaração de representação assinada pelo proponente, e enviada por e-mail: lic@culturabc.com.br.

15.11 A Fundação Cultural disponibiliza, no canal do Youtube, Curso Gestão Cultural - Desenvolvimento e Gestão de Projetos Culturais, num total de 4 horas de aula, ministrado por



profissionais capacitados, em que proponentes deste edital encontrarão orientações importantes acerca de projetos culturais. Links para o curso:

Curso de Gestão de Ações Culturais

Prof^ª. Ms Selma Santiago - Fortaleza/CE

Parte 1: <https://www.youtube.com/watch?v=JXB1aJuxael&t=3709s>

Parte 2: https://www.youtube.com/watch?v=DumVNB_95A8

Conteúdos essenciais em projetos culturais

Prof. Ms Flávio Barbosa - Recife/PE

<https://www.youtube.com/watch?v=Wq3Xo9bBjZl>

15.12 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento deste Edital, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Balneário Camboriú, SC, 17 de dezembro de 2021

Fabrcio de Oliveira
Prefeito de Balneário Camboriú

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú





Anexos:

Plano de Trabalho (anexo 1);

Declarações de Fatos Impeditivos pessoa física (anexo 2-A);

Declarações de Fatos Impeditivos pessoa jurídica (anexo 2-B);

Declaração de não parentesco pessoa física (anexo 3-A);

Declaração de não parentesco pessoa jurídica (anexo 3-B);

Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú (anexo 4);

Declaração que não emprega menor (anexo 5)

Declaração de ciência da documentação complementar pessoa física (anexo 6-A)

Declaração de ciência da documentação complementar MEI (anexo 6-B)

Declaração de ciência da documentação complementar Pessoa Jurídica (anexo 6-CD)

Modelo de Carta de Anuência (anexo 7)

Relatório Técnico de Prestação de Contas (anexo 8)